



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO DE LEI**

**Nº029/2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU-GUAÇU, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2826 DE 13/07/2015, ALTERADA PELA LEI Nº 3017 DE 24/05/2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2826 de 13/07/2015, alterada pela Lei nº 3017 de 24/05/2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N°029/2025

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2826 de 13/07/2015, alterada pela Lei nº 3017 de 24/05/2021, e dá providências correlatas" A atual vigência do Plano Municipal de Educação termina em 12/07/2025, razão pela qual se faz necessário aprovar a prorrogação, uma vez que o novo Plano Nacional de Educação, parâmetro para elaboração do novo Plano Municipal está em discussão no Congresso Nacional. De se destacar que a União adotou procedimento semelhante ao aprovar a Lei nº. 4.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o Plano Nacional por igual período solicitado, de aproximadamente um ano e seis meses, até 31 de dezembro de 2025. Ante o exposto, temos a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar atenderá as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de toda a Rede Pública Municipal de Ensino. Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2025.

  
Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2025.



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/12/02001539

Número / Ano	001539/2025
Data / Horário	02/12/2025 - 09:37:07
Ementa	DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU-GUAÇU, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2826 DE 13/07/2015, ALTERADA PELA LEI Nº 3017 DE 24/05/2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Autor	CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	2
Emitido por	gabinetepresidencia